

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE ALTERAÇÃO

AO CPS Nº. 067/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 093/2024.

PARTES CONTRATANTES

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0003-13, com sede matriz na Rua Avelino de Faria nº. 200, Setor Central, Rio Verde (GO), Cep 75.901-140 e filial alocada a **Avenida Rui Barbosa nº 221, centro, Quirinópolis - GO, CEP: 75.860-000**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **ALUISIO PARMEZANI PANCRACIO**, conforme disposições estatutárias da entidade, doravante denominado “CONTRATANTE” ou “IPGSE”.

DBS TELECOM LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 21.958.109/0003-78, com sede na avenida Brasil, número 330, quadra 275, lote 013, centro, Quirinópolis – Goiás, CEP 75.860-000, neste ato representado por DENIS BENTO DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliada à Rua Maria Vitória S/N– Quadra 48– Lote 14– Setor Central– CEP: 75.935-000, nesta cidade de Santo Antônio da Barra/GO, nascido em 05/02/1982 na cidade de Rio Verde/GO, filho de Donizeti Tavares da Silva e Vanilda Aparecida Bento da Silva, portador da Carteira de Identidade nº. 4306038– DGPC/GO, expedida em 26/01/1999 e inscrito no CPF Nº. 963.927.541-72, a seguir denominada “CONTRATADA”.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm entre si justas e acertadas o presente Termo Aditivo Contratual, adiante denominado apenas “CONTRATO”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes em complemento ao instrumento contratual originário.

PREÂMBULO – JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO TEXTUAL

Considerando a necessidade do IPGSE – Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados na continuidade dos serviços para atender a Policlínica Estadual da Região Sudoeste - Quirinópolis, cuja gestão, operacionalização e execução são de responsabilidade do CONTRATANTE ante o Termo de Colaboração nº 093/2024.

Resolve aditar, prorrogando a vigência do contrato de prestação de serviços.

DA ALTERAÇÃO

1. Prorroga-se o presente contrato a partir de 22 de janeiro de 2025 até 23 de julho de 2025, permanecendo inalterados a prestação de serviços e os valores acordados no último termo aditivo firmado.
2. Pelos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o seguinte valor:

| Descrição dos Serviços: | Valor Mensal: | Valor Total: |
|---|-------------------|---------------------|
| Fornecimento de um link de internet dedicado com velocidade de 50 MB. | R\$ 900,00 | R\$ 5.400,00 |

3. Considera-se para o valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais) para a prestação de serviço mensal.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora aditado.

Quirinópolis (GO), 22 de janeiro de 2025.

**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS -
IPGSE**
CONTRATANTE

DBS TELECOM
LTDA:219581090001
06

Assinado de forma digital por DBS
TELECOM LTDA:21958109000106
Dados: 2025.02.10 10:43:36 -03'00'

DBS TELECOM LTDA
CONTRATADA

Testemunha:

CPF n.º 406.038.31-92

Testemunha:

CPF n.º 042948.85137